



Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

DESPACHO

Assunto: Alterações de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho

1. Nos termos conjugados do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014, de 20 de junho](#), na redação atual, e do nº 1 do artigo 20º da [Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro](#), que aprova o Orçamento de Estado para 2023, compete ao dirigente máximo decidir nos domínios relativos a:
 - a) Remunerações dos/as trabalhadores/as;
 - b) Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e para os quais se preveja recrutamento;
 - c) Alterações do posicionamento remuneratório;
 - d) Prémios de desempenho.
2. Em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 166º da LTFP, o despacho a produzir pelo dirigente máximo do serviço deve ser publicitado no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento;
3. Os encargos supramencionados foram previstos no Orçamento de 2023 do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Assim, nos termos previstos nos artigos 166º e 167º, determino:

A) Encargos com remunerações

A verba afeta aos encargos com remunerações certas e permanentes de pessoal, relativos ao ano de 2023, corresponde a 10.406,244,00€

B) Encargos relativos ao preenchimento de novos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de 2023

A dotação orçamental aprovada para o recrutamento de trabalhadores/as necessários/as à ocupação de novos postos de trabalho previstos em 2023 – cfr. Artigo 31.º n.ºs 1 alínea b), 3 e 4 da LTFP – é de 219.284,00€.



C) Alterações de posicionamento remuneratório – opção gestionária

Podem integrar o universo de trabalhadores/as elegíveis, os/as que forem detentores/as de:

- Uma menção de desempenho excelente;
- Duas menções de desempenho relevante consecutivas;
- Três menções de desempenho adequado.

Dotação prevista: 18.228,00€

CARREIRA	ENCARGO PREVISTO
Técnica Superior / Medicina	14.594,00€
Assistente Técnica	2.854,00€
Assistente Operacional	780,00€

D) Prémios de Desempenho

Podem integrar o universo de trabalhadores/as elegíveis, os/as que forem detentores/as de:

- Uma menção de desempenho excelente;
- Uma menção de desempenho relevante

Dotação prevista: 37.400,00€

CARREIRA	ENCARGO PREVISTO
Técnica Superior / Medicina	14.000,00€
Assistente Técnica	9.500,00€
Assistente Operacional	2.500,00€
Informática	4.100,00€
Medicina	3.200,00€
Técnica Superior de Diagnostico e Terapêutica	4.100,00€

4. Critérios de Desempate:

Considerando as avaliações do desempenho obtidas – menção máxima ou imediatamente inferior à máxima – os/as trabalhadores/as dentro de cada universo são ordenados/as por ordem decrescente de avaliação quantitativa e em face dessa ordenação a verba será atribuída até que se esgote;

5. Dispõe o no nº 4 do artigo 167º da LTFP que “*não há lugar a alteração de posicionamento remuneratório quando, não obstante reunidos os requisitos previstos no nº 2 do artigo 156º do citado preceito legal, o montante máximo dos encargos fixado para o universo em causa se tenha previsivelmente esgotado, no quadro da execução orçamental em curso, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente*”;
6. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores/as que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os critérios previstos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, relevando consecutivamente a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados», a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas;



7. Aos/Às trabalhadores/as que tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, por aplicação do artigo 156º da LTFP e atento o disposto no nº 3 do artigo 167º da LTFP, não é atribuído prémio de desempenho;
8. O valor do prémio é o equivalente a uma remuneração base mensal do/a trabalhador/a, dentro da dotação aprovada [cfr. artº 167.º, LTFP];
9. Quando se verifique a desocupação permanente de postos de trabalho do mapa de pessoal aprovado para 2023, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para o encargo com o recrutamento de trabalhadores/as [cfr. nº 7, artº 31º, LTFP];
10. Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento, bem como aos encargos com alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relativos a prémios de desempenho [cfr. nº 5, artº 31º, LTFP].

O presente despacho é publicitado na intranet e em local próprio na página do IPDJ, I.P.

Lisboa, 16 de janeiro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo

Vitor Pataco